



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 28/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex self-service, que se faz necessária para atender as festividades do município de São Francisco, no dia 05 de Maio de 2024, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que encontra-se ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de **empresas do ramo**, em participar da presente **DISPENSA nº 15/2024**, do tipo “MENOR PREÇO”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1- Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declarações

2. DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.1- Prazo para apresentação das propostas presencialmente ou via e-mail das propostas:

Até o dia 25 de Abril de 2024

2.2- Do e-mail para encaminhamento:

licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.3- Do Endereço para apresentação presencial:

Prefeitura Municipal de Francisco, SP
Sala de Licitações e Contratos
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro
São Francisco, SP- CEP. 15.710-000

2.4- Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2- Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório é **destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$80.000,00.

3.3- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2.5. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.4- Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este Aviso.

3.5- É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

4.2- Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

4.3- O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, protocolará ou enviará via e-mail a proposta conforme modelo anexo com a descrição do objeto ofertado e o preço por item até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

4.6- Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8- No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10- Uma vez apresentada a proposta, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

4.11- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO**.

4.12- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório E seus anexos.

4.13- A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

4.14- Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

4.15- O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta OBRIGATORIAMENTE deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação para o item
- f) Prazo de validade da proposta
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta

4.16- As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

4.17- O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.18- Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, **ou** pelo email, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

4.19- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

4.20- O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, seja via email ou presencialmente, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1- Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

5.2- Persistindo havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.2.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.2.1.6. empresas brasileiras;

5.2.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.2.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

5.2.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6- Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa, será ela considerada vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1- Ao vencedor desta dispensa será concedido o prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO obrigatória abaixo até dia 30/04/2024.

6.2- A Proponente classificada com **MENOR VALOR** deverá apresentar os seguintes documentos para Contratação:

6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.1.1. Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.

6.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).

6.2.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, se for o caso, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.2.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

6.2.1.6. Declaração única ou declarações separadas, com base no **modelo anexo**, que:

6.2.1.6.1. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.1.6.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.1.6.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.1.6.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.1.6.5. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.1.6.6. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.1.6.7. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.6.8. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.2.1.6.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.2.1.6.10. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

6.2.1.7. Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

6.2.1.8. Alvará de Funcionamento emitido pelo município da sede ou regional do licitante que entregará os itens.

6.2.1.9. Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo município da sede ou regional do licitante que entregará os itens.

6.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista nesta Dispensa.

6.4- O vencedor entregará os documentos elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável pessoalmente ou via email até a data e o horário estabelecidos.

6.5- Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e quando realizada ocorrerá somente do licitante provisoriamente vencedor.

6.6- Serão disponibilizados para acesso público, caso solicitado, os documentos do licitante provisoriamente vencedor.

6.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.

6.8- Após a entrega dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9- O licitante, ao entregar sua documentação, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11- A verificação pela Administração Pública em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.12- Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

6.13.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

6.14- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DOS RECURSOS

7.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ou da publicação do Aviso de Dispensa caso seja visando a revogação da licitação.

7.2- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3- Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoesaofranciscosp@hotmail.com ou protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-000, dentro dos prazos previstos.

7.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.1. Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

7.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1- Os itens deverão ser entregues no dia 05/05/2024, por volta das 12h, na Praça da Matriz, na Av. Oscar Antônio da Costa, em São Francisco – SP.

8.1.1. Tanto o local quanto horário de entrega poderão ser alterados se necessários, resguardado, caso ocorra, de que haverá comunicação prévia à contratada.

8.2- O preço ofertado já deverá também incluir custos com a entrega.

8.3- Os itens deverão ser entregues conforme definições do Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

podendo ser rejeitados, às custas da Contratada, os itens em desacordo.

9. DO CONTRATO

9.1- Nos moldes da lei 14.133/2021 art. 95 inciso I e II, não haverá geração de contrato, visto se tratar de contratação de entrega imediata por dispensa.

10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

10.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

10.3- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

10.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.7- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

10.7.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

10.7.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

10.7.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

10.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

10.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

10.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

10.8- O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

10.9- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1- Constatadas irregularidades nos itens entregues, a prefeitura poderá:

11.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.1.1.2. Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.1.1.2.1. Os custos decorridos da readequação ou substituição do item, inclusive os relacionados ao novo transporte, correrão por conta do licitante contratado.

11.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 06/05/2024, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

11.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela prefeitura dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do serviço dentro dos prazos mencionados, o licitante contratado poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1- Pagamento único, até o 10º dia após a entrega dos itens e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Para liberação do pagamento, a empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

12.1.1. Em caso de quaisquer problemas em relação ao item entregue, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis, até que haja regularização da situação.

12.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

13. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

13.1- Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2022. Com isso, foi obtido os seguintes valores de referência por item:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade a ser adquirida	Valor unitário	Valor total
1.	REFEIÇÕES EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ISOPOR Nº08, 750 ML TM 102,	UNID	500	15,96	7.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

COM TEMPERATURA DE 45° A 60°C, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO; AROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNES VERMELHAS BOVINAS, CARNES SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DA EMPRESA.				
--	--	--	--	--

13.2- A reserva orçamentária será assim despendida:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

14. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

14.1- Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.2- Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

14.3- São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

14.4- E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou por telefone 17 3693-1101.

14.5- As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aviso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6- No mais, os casos omissos serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 22 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

I – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE

1.1 Município de São Francisco (SP), CNPJ nº. 46.603.395/0001-18

1.2 Departamento de Esporte, Cultura e Lazer

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

2.1. Nome: Luciano | Fernando Giacometi

2.2. Diretor do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer

2.3. Telefone: (17) 3693-1268

2.4. E-mail institucional: cultura@saofrancisco.sp.gov.br

3. DEMANDA (objeto)

“Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex self-service, que se faz necessária para atender as festividades do município de São Francisco, no dia 05 de Maio de 2024, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.”, conforme se especifica no Termo de Referência, anexo à essa solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	REFEIÇÕES EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ISOPOR Nº08, 750 ML TM 102, COM TEMPERATURA DE 45° A 60°C, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO; AROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNES VERMELHAS BOVINAS, CARNES SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DA EMPRESA.	UNID	500

PREVISÃO DE DATA PARA INICIO ATENDIMENTO DA DEMANDA: MAIO DE 2024

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de alimentação em marmitex para o evento em comemoração ao aniversário da cidade.

Em face deste acontecimento, dia 05 de maio de 2024 acontecerá a tradicional CAVALGADA (manifestação cultural em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e Amazonas, entre crianças e idosos), realizada em comemoração ao aniversário do município.

Diante disso, justifica-se o fornecimento de alimentação para todos os participantes destas comitivas, que muitas vezes se deslocam de outros municípios para juntos participarem deste ato cultural da cidade.

5. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR

- a) Inexistem contratos vigentes, em conformidade com a demanda.

6. SERVIDORES INDICADOS PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidores da equipe de planejamento: LUCIANO FERNANDO
GIACOMETI

Servidor/Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E
LAZER.

Responsável(s) pela fiscalização: BRUNA DIAS VOLPI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

9- ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

São Francisco (SP), em 16 de abril de 2024.

Luciano Fernando Giacometi

Diretor do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem como objetivo o fornecimento de alimentação em marmitex para o evento em comemoração ao aniversário da cidade.

Em face deste acontecimento, dia 05 de maio de 2024 acontecerá a tradicional CAVALGADA (manifestação cultural em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e Amazonas, entre crianças e idosos), realizada em comemoração ao aniversário do município.

Diante disso, justifica-se o fornecimento de alimentação para todos os participantes destas comitivas, que muitas vezes se deslocam de outros municípios para juntos participarem deste ato cultural da cidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Os produtos serão recebidos e acompanhados da devida Nota Fiscal, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- ✓ A contratada deverá apresentar as documentações necessárias como: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor (a prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta), Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14, Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade).
- ✓ As refeições preparadas - marmitex deverão ser entregues em recipiente de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750 ml (setecentos e cinquenta), tamanho médio - padrão nº 08, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, sendo observado o local e horário estabelecido pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

- ✓ Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- ✓ O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos e fechados.
- ✓ Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- ✓ Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
- ✓ Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de São Francisco-SP.
- ✓ A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.
- ✓ Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de São Francisco-SP, as providências cabíveis.
- ✓ A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades foram baseadas nos gastos de anos anteriores com esses itens e calculado para suprir a demanda do evento, além disso foram analisados os gastos que o setor teve no ano anterior, para assim chegar na quantidade descrita na tabela a baixo.

Item	Descrição do produto	Unidade	Total
1.	REFEIÇÕES EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ISOPOR Nº08, 750 ML TM 102, COM TEMPERATURA DE 45° A 60°C, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO; AROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNES VERMELHAS BOVINAS, CARNES	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

	SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DA EMPRESA.		
--	---	--	--

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando contratações similares, para o atendimento da demanda do mesmo segmento e observando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, não foi encontrada maiores variações e soluções para atender o objetivo pretendido. A variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso.

Assim, a aquisição do objeto se faz por meio dos métodos já existentes, visando atingir empresas especializadas no atendimento do ramo pretendido.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo de realizar a estimativa de preço é proporcionar análise dos recursos destinados para a aquisição desses itens. Além de ser parâmetro essencial para as análises das propostas dos fornecedores interessados no momento do processo licitatório.

Como indicado na normativa IN 65/2021, foram analisados valores da ferramenta painel de preços, afim de analisar os preços médios praticados. Esses dados resultaram no preço descrito na planilha abaixo, obtendo assim uma estimativa do valor da proposta.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade a ser adquirida	Valor unitário	Valor total
2.	REFEIÇÕES EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ISOPOR Nº08, 750 ML TM 102, COM TEMPERATURA DE 45° A 60°C, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO; AROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNES VERMELHAS BOVINAS, CARNES SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU	UNID	500	15,96	7.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DA EMPRESA.				
--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação resultará na contratação de empresa cujo ramo seja fornecimento marmitex completas servidas de acordo com a solicitação para atender às necessidades alimentares dos munícipes e visitantes que participarão da tradicional cavalgada em comemoração ao aniversário da cidade.

O setor de licitação fica autorizado a utilizar o método mais viável para atender a demanda, levando em consideração a compra dos itens sem prejuízo ao setor solicitante.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, de acordo com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, em que se trata o princípio do parcelamento, esse deve ser atendido quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Considerando essa observação, o presente objeto não poderá ser parcelado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Aquisição de contratação de fornecimento de marmitex completas é uma abordagem abrangente para atender às necessidades alimentares dos munícipes e visitantes que participarão da tradicional cavalgada em comemoração ao aniversário da cidade.

A principal meta é oferecer um almoço de qualidade em forma de agradecimento por estarem prestigiando o aniversário da cidade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente aos itens indicados neste material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após todas as considerações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação do objeto pretendido.

Com base no estudo técnico preliminar realizado para a contratação de serviço de fornecimento de marmitex completas para atender a demanda Prefeitura Municipal assim concluímos que a referida contratação é viável e atende aos interesses públicos.

Os requisitos estabelecidos para a contratação incluem o fornecimento de marmitex de qualidade e dentro das normas de higiene e manipulação de alimentos.

A solução proposta engloba uma abordagem abrangente e eficaz, visando garantir segurança e eficiência no fornecimento de marmitex em conformidade com as normas vigentes. Os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao fornecer uma alimentação de qualidade a todos os participantes deste evento.

Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa para o fornecimento de marmitex, assim não é apenas legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público

SÃO FRANCISCO, SP, 18 de ABRIL de 2024

RESPONSÁVEL

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI

Diretor do departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex self-service, que se faz necessária para atender as festividades do município de São Francisco no dia 05 de Maio de 2024, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade a ser adquirida	Valor unitário	Valor total
3.	REFEIÇÕES EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ISOPOR Nº08, 750 ML TM 102, COM TEMPERATURA DE 45° A 60°C, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO; AROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNES VERMELHAS BOVINAS, CARNES SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DA EMPRESA.	UNID	500	15,96	7.980,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de alimentação em marmitex para o evento em comemoração ao aniversário da cidade.

Em face deste acontecimento, dia 05 de maio de 2024 acontecerá a tradicional CAVALGADA (manifestação cultural em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e Amazonas, entre crianças e idosos), realizada em comemoração ao aniversário do município.

Diante disso, justifica-se o fornecimento de alimentação para todos os participantes destas comitivas, que muitas vezes se deslocam de outros municípios para juntos participarem deste ato cultural da cidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As refeições preparadas - marmitex deverão ser entregues em recipiente de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750 ml (setecentos e cinquenta), tamanho médio - padrão nº 08, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, sendo observado o local e horário estabelecido pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

3.2 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

3.3 O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos e fechados.

3.4 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.5 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

3.6 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de São Francisco-SP.

3.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

3.8 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

3.9 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

5. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os alimentos não serem de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

5.2 Caso as refeições preparadas sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Órgão Solicitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à Contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.3 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições ao local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.4 Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

5.5 Os produtos deverão serem entregues com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Executante todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5.6 O Órgão Solicitante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

5.7 A Fornecedora deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para a entrega do mesmo.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO

6.1 O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.2 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

6.3 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

6.4 O objeto deste deverá ser entregue nos endereços elencados abaixo:
AVENIDA OSCAR ANTÔNIO DA COSTA, CENTRO, SÃO FRANCISCO, em local específico a ser determinado posteriormente à Administração.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3 A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto

8.2 Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.3 Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso).

8.4 Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.

8.5 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

8.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.7 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

8.8 Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante neste termo.

8.9 Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Solicitar o reparo de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.

9.2 Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

9.3 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo.

9.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5 Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

9.6 Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.

9.7 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

9.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer.

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Considerando se tratar de item de entrega imediata, será dispensado elaboração de contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, com penalidades conforme determinadas na Lei.

São Francisco, 18 de Abril de 2024

Luciano Fernando Giacometi

Diretor do departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 28/2024

DISPENSA Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex self-service, que se faz necessária para atender as festividades do município de São Francisco, no dia 05 de Maio de 2024, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL	

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 28/2024

DISPENSA Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex self-service, que se faz necessária para atender as festividades do município de São Francisco, no dia 05 de Maio de 2024, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso
- j. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]